



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15063/2021

ATA DE SESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PÁTIO DA CEMEI BENEDITO APARECIDO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2023, às 13h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para deliberarem sobre a continuidade do certame.

De acordo com a ata de sessão do dia 07/07/2023, a sessão foi suspensa e os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual procedeu a análise das propostas apresentadas pelas empresas licitantes e se manifestou da forma como segue:

“À Seção de Licitação,

Em atenção ao despacho de folha nº 797 e após realizar a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes, temos as seguintes considerações:

A empresa FRAGALLI ENGENHARIA apresentou proposta compatível com o objeto da licitação, conforme itens 06.01, 06.02, 06.03, 06.04, 06.05, 06.06 da Tomada de Preço nº 09/2023.

A empresa CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA apresentou preços unitários referentes aos itens: 1.1-Placa de obra padrão PMSC - 3,00 x 1,50 m e 6.2-Telha sanduiche (termoacústicas) forro, pintura eletrostática branca, esp=5,0cm acima dos valores estimados para o certame, conforme Planilha de Orçamento Básico contido no Anexo IX, em desacordo aos itens 06.01, alíneas “a” e “b”, e 06.04 do edital.

A mesma empresa apresentou somatória, referente ao item 3- Demolições e Retiradas, incorreta. O valor deveria ser R\$ 390,66 e não R\$ 488,32, conforme apresentado na planilha. Conseqüentemente o preço global orçado também está incorreto, o valor referente ao Total Geral deveria ser R\$ 253.403,32, e não 253.500,98;

A CONSTRUTECK não apresentou: o preço unitário e total da obra com registro numérico e por extenso, as Composições de Preços Unitários-CPU de todos os itens constantes na planilha, a taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho, o prazo total em que prestará o serviço, o prazo de vigência do contrato, o prazo para início dos trabalhos e o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da empresa, onde será efetuado o pagamento, conforme especificado no item 06.01 alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “g” do edital.

A empresa JHB ENGENHARIA LTDA considerou um valor de BDI igual a 0 (zero) para os seguintes itens: 2.1 Projeto executivo de estruturas em folha A1, 5.1 Fornecimento e montagem de estrutura de aço ASTM – A36, sem pintura de tubos (18,0 x 12,0 cm), esp.= 3,0 mm – Pilares, 5.2 Fornecimento e montagem de estrutura de aço ASTM -A36, sem pintura (perfil 2U enrijecido, 6”, esp.=3,0 mm) – Vigas, 6.1 Fornecimento e montagem de estrutura de aço ASTM -A36, sem pintura (perfil U enrijecido, 6”, esp.=3,0 mm) – Terças e 6.2 Telhas sanduiche (termoacústicas) forro, pintura eletrostática branca, esp.= 5,0 cm, justificando que possui domínio e experiência para realizar os serviços com preço ofertado. Entendemos, entretanto, que dentro da composição do BDI incidem tributos como PIS e COFINS, além do ISSQN, conforme legislação tributária municipal, cujos valores não podem ser adotados como 0 (zero) em sua base de cálculo. Além disso, a empresa não utilizou os parâmetros mínimos nas taxas de BDI, para os itens supracitados, determinados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, constantes no Acórdão 2622/2013.

A empresa FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA apresentou preços unitários referentes aos itens: 1.1 Placa de obra padrão PMSC – 3,00 x 1,50 m, 1.2 Tapume de compensado – 10,0 mm, 3.1 Demolição mecanizada de calçada, 4.5 Aço CA50 para fundações, 4.7 Execução de passeio com concreto feito em obra, não armado (esp. = 6,0 cm), 6.2 Telha sanduiche (termoacústicas) forro, pintura eletrostática branca, esp.=5,0 cm, 6.3 Cumeeira de chapa metálica, 6.4 Calhas, chapa nº 26, corte de 0,50 m, 6.5 Condutores de saída de calha, 6.6 Rufos, 7.1 Tubulação em aço galvanizado de 1”, 7.2 Caixas em aço galvanizado 1” (condutores), 7.3 Fios e cabos antichamas, 2,5 mm², 7.4 Tomadas 110 volts, 10 A, 250V. 7.5 Tomadas 220Volts, 10 A, 250V e 7.6 Interruptores c/ caixa 4”x2” de aço galvanizado, acima dos estimados para o certame, conforme Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo IX, em desacordo aos itens 06.01, alíneas “a” e “b”, e 06.04 do edital.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

Desta forma:

A empresa CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA foi considerada DESCLASSIFICADA, devido ter apresentado proposta em desconformidade com o item 06.01 alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “g” do edital, referente as taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho.

A empresa JHB ENGENHARIA LTDA foi considerada DESCLASSIFICADA, pois considerou valor de BDI igual a 0 (zero), salientamos que dentro da composição do BDI são incididos tributos como PIS e COFINS, logo o mesmo não poderá ser zerado.

A empresa FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA foi considerada DESCLASSIFICADA, pois em sua proposta apresentou preços unitários referentes aos itens supracitados acima dos estimados para o certame, conforme Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo IX, em desacordo aos itens 06.01, alíneas “a” e “b”, e 06.04 do edital.

A empresa FRAGALLI ENGENHARIA apresentou proposta compatível com o objeto da licitação, desta forma a mesma segue como VENCEDORA do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro L. Alonso
Presidente

Fernando J. A. de Campos
Membro

Suzy Ana R. Queiroz
Membro